



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE N° 2024/001-13.08-CGM

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.1201001-SEOF/SEMAD/PMM.

I. INTRODUÇÃO

Por força do disposto no artigo n° 38, da lei n° 8.666/93, foi remetido à Controladoria Geral do Município de Marituba/PA o Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo n° 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM, para a análise técnica e emissão de parecer, sobre o Procedimento Administrativo n° 2024.1201001-SEOF/SEMAD/PMM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD, em decorrência de rescisão amigável ajustada entre as partes.

Inicialmente, esclarece que, amigavelmente, pretendem as partes, contratante/contratada, a antecipação de rescisão contratual, oriunda do processo acima mencionado, cujo o objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos de Consultoria Jurídica em Direito Tributário e Processo Tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao Município de Marituba; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal os créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal, tudo com escopo em promover aumento de arrecadação da Fazenda Pública Municipal.

De acordo com a justificativa, não há mais interesse na manutenção do Contrato em razão do aumento da demanda dos serviços, não mais atendendo com o contrato as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por isso foi solicitada a rescisão amigável, por acordo entre as partes, ensejando assim, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

formalização do Termo de Rescisão nº 2024.1201001.001-SEOF/SEMAD/PMM.

Portanto, não interessando mais as partes, manter a contratação ajustada, resolvem firmar distrato, finalizando, assim, entre ambos, a relação jurídica contratual.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DISTRATO

Conforme análise detalhada, verifica-se que o procedimento foi instruído com base na lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo toda a documentação necessária, tais como: Solicitação de Rescisão Contratual, Relatório de Fiscalização do Contrato, Cópia do Contrato e seus respectivos Termos Aditivos, Cópia da Portaria nº 1776-C/2021 de nomeação de do Fiscal de Contrato, Solicitação de Rescisão amigável à Contratada, Aceite da Contratada em rescindir amigavelmente o Contrato, Justificativa da Rescisão Contratual, Termo de Abertura e Autuação, Minuta do Termo de Rescisão, Parecer Jurídico nº 001.0802/2024-R, Convocação para assinatura do Termo de Rescisão, Termo de Rescisão nº 2024.1201001.001-SEOF/SEMAD/PMM, Extrato do Termo de Rescisão. Isto posto, considerando que as partes voluntariamente chegaram ao consenso de que se faz necessário a formalização do pedido de rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, foram reunidos os elementos essenciais para a formalização do Termo de Rescisão.

III. CONCLUSÃO

No decorrer da análise do referido distrato conclui-se que este se deu de forma amigável por acordo entre as partes, sendo o acordo suficiente para a formalizar a rescisão contratual. Dessa forma, e com respaldo no Parecer jurídico favorável ao DISTRATO CONTRATUAL, tem-se que o procedimento obedece às formalidades legais para surtirem seus efeitos. **RECOMENDA-SE:** A inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal da Transparência do Município (<https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/>).

Marituba/PA, 13 de agosto de 2024.

Glaydson George Machado de Miranda
Controlador Geral do Município